



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração e implantação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Mapa de Risco, bem como para apresentar Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, os quais serão realizados nas dependências das unidades judiciárias do TRT da 9ª Região, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: às **10hs do dia 25/11/2016**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, site: www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329
- Site: www.comprasnet.gov.br, link "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



| ÍNDICE | |
|----------------------------|---|
| 1. EDITAL | |
| TÍTULO | ASSUNTO |
| 1 | OBJETO |
| 2 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 3 | PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO |
| 4 | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | IMPUGNAÇÕES AO EDITAL |
| 6 | PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 7 | SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
| 8 | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 9 | DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO |
| 10 | RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 11 | CONTRATAÇÃO |
| 12 | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 13 | DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 2. ANEXOS DO EDITAL | |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
| ANEXO IV | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO |



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, em especial a internet, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, regida pelo Decreto 5.450/05, bem como pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração e implantação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Mapa de Risco, bem como para apresentar Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, os quais serão realizados nas dependências das unidades judiciárias do TRT da 9ª Região, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 1.2 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens 5, 6, 7 e 8 desta licitação são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o COMPRASNET para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, cabendo ao pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação** (login) e **senha** (pessoal e intransferível), as quais serão fornecidas após o credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e posterior apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT da 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br (links: “Ajuda”, “Sicaf” e “Onde se Cadastrar?”).
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET (telefone - 0800 978 2329), ou pelo site: www.comprasnet.gov.br.



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter a proposta, e, quando for o caso, seus anexos, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios ocasionada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- NO CASO DOS ITENS 5, 6, 7 e 8, que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação ao edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** de que deseja participar.
- 6.3.1 Os preços totais máximos da presente contratação estão previstos no item 3 do Termo de Referência deste edital (Anexo I).
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação aos participantes por meio do *site* oficial do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 No caso dos itens 1, 2, 3 e 4, se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á da seguinte forma, em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 7.13.2 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos (controlados pelo Sistema), sob pena de decair do direito concedido.
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame..
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal,



e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 7.16 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação do licitante detentor do menor lance, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos encaminhados via correio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 053/2016

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos deste edital e da legislação aplicável à espécie.
- 8.4 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo os licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto 5.450/05).



9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos *sites* emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.

9.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) a comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou do Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público, comprovando inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II. prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- III. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440/2011.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei 11.488/07 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.



9.3.4 - Documentação complementar:

DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

9.3.5 - Qualificação técnica:

- I. prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - II. prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho que atuará como responsável técnico do PPRA;
 - III. apresentação de, no mínimo, UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que compreenda:
 - a) a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Mapa de Risco, abrangendo, no mínimo, 1.600 funcionários;
 - b) elaboração de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho.
 - IV. declaração de que disponibilizará profissionais da área de saúde e segurança do trabalho devidamente habilitados e equipamentos em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
 - V. declaração, assinada por representante da empresa, comprovando que conhece as condições de execução dos serviços licitados por meio deste certame, conforme modelo descrito no anexo III.
 - a) Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do pregão.
 - b) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado por telefone (41 3310-7142) ou e-mail (sefist@trt9.jus.br).
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 No momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar “Visto no CREA/PR”, em seu nome e do(s) profissional(is) por ele indicado(s) para execução dos serviços, no caso deste(s) ou daquele possuir domicílio fora do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 58 da Lei 5.194/66¹.
- 11.4 Para a efetivação da contratação o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo descrito no Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo.
- 11.5 Nos termos do art. 81, *caput*, da Lei 8.666/93, a recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato nos prazos estabelecidos equivale à inexecução total da contratação, sujeitando o licitante/adjudicatário às sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2 deste edital.
- 11.6 Caso o licitante vencedor não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.7 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.8 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 11.8.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.9 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.10 A rescisão da contratação rege-se-á pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

¹ Decisão 279/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União



- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando o licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total do contrato (conforme proposta) e impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 12.3 Demais sanções estão descritas no Anexo III (Minuta de Contrato) deste edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR - para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11 às 17 horas, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente, junto à Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR.

Curitiba, 09 de novembro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração e implantação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Mapa de Risco, bem como para apresentar Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, os quais serão realizados nas dependências das unidades judiciárias do TRT da 9ª Região, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- 1.2 O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Mapa de Risco, e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser desenvolvidos por setorial, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial I - Maringá |
| 2 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial II - Cascavel |
| 3 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial III - Londrina |
| 4 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial IV - Curitiba |
| 5 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial I - Maringá. |
| 6 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial II - Cascavel. |
| 7 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial III - Londrina. |
| 8 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, desembargador e assessores, assistentes e chefes de gabinete de desembargador, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial IV - Curitiba. |



1.3 Cada setorial é composta da seguinte forma, considerando a quantidade de pavimentos, a população fixa e as ocupações ali presentes:

| SETORIAL | UNIDADE | NÚMERO DE PAVIMENTOS | POPULAÇÃO FIXA | OCUPAÇÕES |
|------------------------|---|----------------------|----------------|---|
| Setorial II - Cascavel | Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand Avenida Cívica, 260, Centro Cívico, CEP 85.935-000 - Assis Chateaubriand (PR) | 2 | 15 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Cascavel Rua Galibis, 328, Jardim Santo Onofre CEP 85806-390 - Cascavel (PR) | 2 | 88 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, auxiliar de manutenção predial, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Dois Vizinhos Avenida Dedi Barichello Montagner, 191, Centro CEP 85660-000 - Dois Vizinhos (PR) | 1 | 15 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu Rua Santos Dumont, 460, Centro CEP 85851-000 - Foz do Iguaçu (PR) | 2 | 61 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Francisco Beltrão Rua Tenente Camargo, 2.322, Centro CEP 85601-610 / Francisco Beltrão (PR) | 1 | 29 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Guarapuava Rua Afonso Botelho 104, Trianon CEP 85012-030 - Guarapuava (PR) | 2 | 36 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul Rua Marechal Cândido Rondon, 1.975, Centro CEP 85.301.060- Laranjeiras do Sul (PR) | 2 | 10 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon Rua Pastor Mayer, 799, Centro CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon | 2 | 15 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Palmas Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, 976 - Sobreloja, Centro CEP 85555-000 - Palmas (PR) | 1 (sobreloja) | 14 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Palotina Rua Ipiranga, 716, Praça da Liberdade, Bloco Central CEP 85950-000 - Palotina (PR) | 1 | 2 | Magistrado, servidor, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Pato Branco Rua Paraná, 1.547 - Centro CEP 85501-025 - Pato Branco (PR) | 2 | 30 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Toledo Rua Santos Dumont, 3.080, Centro CEP 85905-000 - Toledo (PR) | 2 | 35 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| Setorial IV - Curitiba | Fórum Trabalhista de Araucária Avenida Alfredo Charvet, 862, Vila Nova CEP 83703-278 - Araucária (PR) | 1 | 46 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Campo Largo Avenida Padre Natal Pigatto, 1.675, Vila Elizabeth CEP 83607-240 - Campo Largo (PR) | 2 | 2 | Magistrado, servidor, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Castro Rua Dom Pedro II, 1.027, Centro CEP 84165-020 - Castro (PR) | 2 | 13 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------------------------|-------------------------------|--|
| | Fórum Trabalhista de Colombo Rua José Cavassin, 125, Centro CEP 83414-120 - Colombo (PR) | 1 | 26 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Curitiba Avenida Vicente Machado, 400, Centro CEP 80420-010 - Curitiba (PR) | 2 edifícios com 10 pavimentos cada | 325 (principal) + 145 (anexo) | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, limpeza predial, auxiliar de manutenção predial, vigilância |
| | Edifício Sede Alameda Carlos de Carvalho, 528, Centro CEP 80430-180 - Curitiba (PR) | 16 | 571 | Magistrado, servidor, estagiário, limpeza predial, carregamento contínuo, técnico de som, recepção, vigilância, copeiragem |
| | Edifício Administrativo Avenida Vicente Machado, 147, Centro CEP 80420-010 - Curitiba (PR) | 12 | 560 | Servidor, estagiário, limpeza predial, carregamento contínuo, auxiliar de saúde bucal, telefonia, vigilância, tecnologia de informação, copeiragem |
| | Arquivo Geral Rua Vidal Natividade, 600, Cajuru CEP 82900-110 - Curitiba (PR) | Único | 60 | Servidor, estagiário, limpeza predial, carregamento contínuo, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Irati Rua Lino Esculápio, 1.260, Rio Bonito CEP 84500-000 - Irati (PR) | 2 | 13 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Paranaguá Rua Manoel Pereira, s/nº, esquina com Rua Odilon Mader, Jardim Alvorada CEP 83206-200 - Paranaguá (PR) | 1 | 62 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, recepção, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Pinhais Rua América do Sul, 629, Vila Irene CEP 83323-370 - Pinhais (PR) | 1 | 22 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Ponta Grossa Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11 - Oficinas CEP 84035-780 - Ponta Grossa (PR) | 4 | 89 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, recepção, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais Rua das Nações Unidas, 1.101, Cidade Jardim CEP 83035-310 - São José dos Pinhais (PR) | 2 | 91 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, recepção, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Telêmaco Borba Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, Macopa CEP 84261-320 - Telêmaco Borba (PR) | 2 | 16 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de União da Vitória Rua Coronel João Gualberto, 330, Centro CEP 84600-000 - União da Vitória (PR) | 1 | 17 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| Setorial I - Maringá | Vara do Trabalho de Campo Mourão Avenida Goioerê, 779, Centro CEP 87302-070 - Campo Mourão (PR) | 2 | 24 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



| | | | | |
|---|---|---------------|--|--|
| Setorial III - Londrina | Vara do Trabalho de Cianorte Travessa Itororó, 188, Centro CEP 87200-153 - Cianorte (PR) | 2 | 20 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Ivaiporã Avenida Brasil, 345, Centro CEP 86870-000 - Ivaiporã (PR) | 1 | 15 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Maringá Avenida Gastão Vidigal, 823, Bairro Aeroporto CEP 87050-440 - Maringá (PR) | 4 | 124 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, limpeza predial, auxiliar de manutenção predial, carregamento contínuo, recepção, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Nova Esperança Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236, Centro CEP 87600-000 - Nova Esperança (PR) | 1 | 16 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Paranavaí Rua Antônio Vendramin, 2.150, Jardim Ibirapuera CEP 87705-300 - Paranavaí (PR) | 1 | 21 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Umuarama Avenida Rio Branco, 3.700, Centro Cívico CEP 87501-130 - Umuarama (PR) | 2 | 44 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Fórum Trabalhista de Apucarana Rua São Paulo, 95, Vila Feliz CEP 86808-070 - Apucarana (PR) | 1 | 38 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Vara do Trabalho de Arapongas Rua Harpia, 405 - Centro CEP 86701-260 - Arapongas (PR) | 2 | 20 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Bandeirantes Avenida Bandeirantes, 925, piso superior do Banco do Brasil S/A, Centro CEP 86360-000 - Bandeirantes (PR) | 1 (sobreloja) | 18 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Cambé Avenida da Esperança, 360, Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves CEP 86191-010 - Cambé (PR) | 1 | 19 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Fórum Trabalhista de Cornélio Procópio Avenida XV de Novembro, 830, Centro CEP 86300-000 - Cornélio Procópio (PR) | 4 | 36 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente, vigilância |
| | Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Ibaiti Rua Euclides Monteiro, 739, Centro CEP 84900-000 - Ibaiti (PR) | 1 | 2 | Magistrado, servidor, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Jacarezinho Rua Dom Fernando Tadei, 1.636, Centro CEP 86400-000 - Jacarezinho (PR) | 1 | 17 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| Vara do Trabalho de Jaguariaíva Rua Tenente-Coronel Joaquim Carneiro, 331, Centro CEP 84200-000 - Jaguariaíva (PR) | 1 | 12 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente | |
| Fórum Trabalhista de Londrina Avenida do Café, 600 CEP 86038-000 - Londrina (PR) | 3 | 177 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, limpeza predial, carregamento contínuo, recepção, vigilância | |
| Vara do Trabalho de Porecatu Rua Belo Horizonte, 434, Centro CEP 86160-000 - Porecatu (PR) | 1 | 19 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente | |



| | | | | |
|--|--|---|----|--|
| | Vara do Trabalho de Rolândia Avenida Presidente Vargas 2.270, Centro CEP 86600-000 - Rolândia (PR) | 2 | 21 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina Rua Treze de Maio, 167, Praça São Benedito CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina (PR) | 1 | 16 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |
| | Vara do Trabalho de Wenceslau Braz Rua Expedicionários, 20, Centro CEP 86500-000 - Wenceslau Braz (PR) | 2 | 15 | Magistrado, servidor, oficial de justiça, estagiário, servente |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Atender à Resolução nº 141, de 26 de setembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- 2.2 Estabelecer o enquadramento das atividades insalubres e perigosas, por meio de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, uma vez que esse documento avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais.
- 2.2 Promover a adaptação das condições físicas de trabalho dos magistrados e servidores, buscando propiciar máximo conforto, segurança e desempenho eficiente, com emissão de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, seguindo a metodologia estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. PREÇO MÁXIMO

Os preços máximos para a presente contratação são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO MÁXIMO |
|------|--|----------------|
| 1 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial I - Maringá | R\$ 92.275,00 |
| 2 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial II - Cascavel | R\$ 90.100,00 |
| 3 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial III - Londrina | R\$ 91.150,00 |
| 4 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial IV - Curitiba | R\$ 247.700,00 |
| 5 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial I - Maringá. | R\$ 1.945,60 |
| 6 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial II - Cascavel. | R\$ 1.945,60 |
| 7 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do | R\$ 2.918,40 |



| | | |
|----------|---|--------------|
| | Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial III - Londrina. | |
| 8 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, desembargador e assessores, assistentes e chefes de gabinete de desembargador, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial IV - Curitiba. | R\$ 5.155,84 |

4 PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O objeto desta contratação deverá ser executado nos prazos descritos abaixo (tanto o PPRA quanto a Análise Ergonômica):

| ITENS | PRAZO |
|-------|-------------------------|
| 1 e 5 | 23 de fevereiro de 2017 |
| 2 e 6 | 9 de março de 2017 |
| 3 e 7 | 23 de março de 2017 |
| 4 e 8 | 6 de abril de 2017 |

5 DEFINIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 5.1 Deverão ser montadas tantas frentes de trabalho quanto necessárias para minimizar o tempo de elaboração do Programa, do Laudo e do Mapa de Risco, apresentando-se à Fiscalização cronograma com roteiros e datas das visitas para coleta de dados.
- 5.2 O PPRA e a Análise Ergonômica do Trabalho devem ser elaborados sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.3 Os profissionais que os elaborarem deverão apresentar planilha de visita a todas as unidades, mencionando acompanhante indicado por este TRT, local/unidade de realização, data e hora das visitas, duração das diligências e outros dados que comprovem a efetiva participação no evento.
- 5.4 O PPRA será realizado por edificação, contendo relatório de reconhecimento, registro fotográfico, onde couber, e avaliação qualitativa dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, visando identificar perigos e avaliar os riscos existentes para que sejam eliminados ou controlados.
 - 5.4.1 O Laudo de Insalubridade e Periculosidade deve ser elaborado somente para as unidades em que forem identificados agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.
 - 5.4.2 O Mapa de Risco deve ser elaborado, separadamente, para cada unidade que compõe a edificação referida no PPRA.
- 5.5 Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos operadores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo-se sua eliminação ou seu controle.



- 5.6 A estrutura do PPRA deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: introdução, objetivos, avaliações quantitativas e qualitativas e planejamento anual das ações, com metas para antecipação, reconhecimento e controle dos riscos identificados. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.
- 5.7 Os certificados de calibração dos equipamentos, os relatórios das avaliações quantitativas emitidos e o resultado das medições deverão ser entregues em separado do PPRA e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
- 5.7.1 Devem ser disponibilizados os equipamentos necessários às avaliações, devidamente calibrados, com certificado de calibração em nome da empresa (licitante) e prazo de calibração de 1 (um) ano.
- 5.7.2 No caso de avaliação de calor, ruído por dosimetria e iluminação, os dados deverão, obrigatoriamente, constar dos resultados do RECONHECIMENTO de riscos, para permitir a imediata adoção de medidas de controle por parte do TRT.
- 5.7.3 Em caso de agentes químicos (poeira, solventes orgânicos, além de outros aerodispersóides) que exijam análise laboratorial, será permitida a sua inclusão no CRONOGRAMA DO PPRA, já constando a data limite para a apresentação dos resultados, inclusive quanto à aquiescência e manifestação do laboratório responsável.
- 5.7.4 Não serão aceitas medições pontuais, salvo para qualificação da metodologia de quantificação. Deverão ser utilizados apenas Dosímetros e Termômetros de integração pessoal e IBUTG. Equipamentos de múltipla função, tipo TERMO-HIGRO-LUXI-DECIBELÍMETRO, não serão permitidos.
- 5.8 O PPRA e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho obedecerão às disposições a seguir. O Laudo de Insalubridade e Periculosidade será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os subitens itens abaixo:

5.8.1 PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Deverão constar de tal documento: nome da empresa, setor, data, jornada e horário de trabalho, atividade, UR (%) e temperatura ambiente. Citar as máquinas e equipamentos. Descrever o ambiente periciado, bem como as atividades ali desenvolvidas. Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

5.8.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: gases e vapores

INSTRUMENTO UTILIZADO: equipamento, marca, modelo e laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, vel. ar (m/s), vazão (l/min), L. T.(ppm), N. A (ppm), concentração encontrada (ppm).

Tipo de exposição:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h). Tempo de coleta: (min). Volume utilizado: (ml). Fonte geradora.

Trajatória e meio de propagação, possíveis danos à saúde.

5.8.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS

Agente avaliado:

Tipo de exposição:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

Período de coleta: Início (h), final (h). Tempo de coleta: (min). Volume utilizado: (ml).

Quantidade manuseada por vez (Unid), Quantas vezes por dia (Unid).

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexo 13): descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.



5.8.4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS

Agente Avaliado:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h).

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexos 14): descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

5.8.5 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: ruídos

INSTRUMENTO UTILIZADO: equipamento, marca, modelo.

Calibração: Inicial (dB), Final (dB).

Horários: Inicial, Final. Tempo total (min). Metodologia.

Tempo de Exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

5.8.5.1 A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual (para cada trabalhador), ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada e justificada qual das alternativas foi utilizada na medição.

5.8.5.2 Deverá ser realizada dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência de tal risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou de tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Deve ser indicado o EPI adequado, informando a efetiva proteção fornecida por ele.

5.8.5.3 Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora, operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de pressão sonora que opere no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”.

5.8.5.4 Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores a cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora, considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

5.8.6 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS

Agente avaliado:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

Período de coleta: início (h), final (h).

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexos 3, 5, 7, 8, 9, 10)

Descrição da atividade pela legislação. Descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

As exposições ao calor, quando de sua ocorrência, devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR – 15, da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a) medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

b) expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho: se contínuo ou intermitente;



c) os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.8.7 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – PERICULOSIDADE

Agente Avaliado: inflamáveis (), explosivos (), eletricidade (), radiações ionizantes ()

Tempo de Exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

5.8.8 CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade)

A atividade é salubre ou insalubre (percentual), não perigosa ou perigosa (Quantidade)

APOSENTADORIA ESPECIAL: a atividade pesquisada faz jus? Sim / Não. Obs.: (se necessário).

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científica).

5.8.9 O Planejamento Anual deverá ser descrito por ordem de prioridade, encontrando-se inserido ao final do PPRA e Laudos de Insalubridade e Periculosidade.

5.8.10 Na elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) no item “Descrição das Atividades do Local”, esclarecer, com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas;
- b) para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;
- c) a fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição; essa etapa ou fase pericial só pode ser realizada quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram situação intermitente ou contínua;
- d) as avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido um magistrado ou servidor para servir de apoio ao monitoramento;
- e) deverá haver verificação do tempo de exposição diário dos magistrados e servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- f) a avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza situação habitual e permanente (acima de 400 min/dia), ou atividade intermitente; além disso, devem ser efetuadas aquelas descritas pela NR-17, para constatação das condições de ergonomia física;
- g) as situações laborais não previstas na legislação não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prever as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos;
- h) nas avaliações ambientais, deverá ser utilizado Audiodosímetro, para medir o nível de pressão sonora (ruído), apresentando cópias dos Certificados de calibração dos aparelhos e do calibrador;
- i) deverá ser realizada Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência de tal risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas; nos demais ambientes que não apresentarem esse risco deve-se medir o ruído com decibelímetro.

5.9 Deverão ser descritas as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

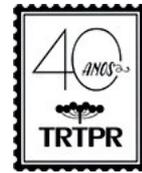
5.10 Deverão ser realizadas avaliações separadamente, por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao magistrado ou servidor que está exposto ao maior risco no ambiente.

5.11 No momento das avaliações quantitativas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade



deverá, obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente, com a utilização de todos os recursos de proteção existentes no ambiente. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar a situação formalmente ao Gestor da Unidade, para que as providências necessárias sejam tomadas, viabilizando a realização das avaliações dentro dos padrões exigidos pela legislação.

- 5.12 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e para os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 5.13 Deverão ser realizadas avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto, pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 5.14 Deverá ser preenchido apenas o cabeçalho da planilha (identificando a Unidade) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco.
- 5.15 Deverão ser relacionadas no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, devem-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência, quando o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificarem a avaliação.
- 5.16 A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade)" deverá ser preenchida pela atividade. Caso exista mais de uma atividade, haverá para o local avaliado tantas conclusões quantas forem as atividades.
- 5.17 Devem ser elaborados Mapas de Risco (de acordo com os normativos previstos na NR-05 do Ministério do Trabalho e Emprego), contendo a identificação dos locais e o grau de cada risco.
- 5.18 O Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho obedecerá às disposições dos itens 5.18.1 a 5.18.8.
 - 5.18.1 A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) será, obrigatoriamente, realizada por ergonomista inscrito na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).
 - 5.18.2 Deverão ser disponibilizados tantos ergonomistas quanto necessário para contemplar todas as facetas da AET (ergonomia física, cognitiva e organizacional).
 - 5.18.3 A AET será realizada seguindo a metodologia dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs).
 - 5.18.3.1 Serão considerados os seguintes GHEs:
 - a) sala de audiência, com os juízes de 1º grau e os servidores que desempenham função de assistente de sala de audiência;
 - b) juízes de 1º grau, no ambiente do gabinete, e os servidores que desempenham função de assistente de juiz;
 - c) servidores que ocupam as funções de diretor de secretaria e assistente de diretor;
 - d) servidores que trabalham na secretaria das Varas do Trabalho, excetuando os que ocupam cargo de gestão (diretor e assistente de diretor) e os assistentes de juiz;
 - e) servidores oficiais de justiça;
 - f) desembargadores, incluindo a atividade de gabinete e das sessões de julgamento, e pelos servidores que desempenham função de assessor de desembargador;
 - g) servidores que trabalham como assistentes e chefes de gabinete nos gabinetes dos desembargadores;
 - h) agentes de segurança, com distinção entre motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal.
 - 5.18.4 Além da avaliação individual de juízes e servidores, deverão ser analisados seus ambientes de trabalho e o trabalho em si.



5.18.5 Para análise do GHE, deverá ser avaliada a quantidade de postos de trabalho abaixo, por setorial.

5.18.5.1 Para GHE da sala de audiência:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE JUÍZES | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES |
|----------|---------------------|-------------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

5.18.5.2 Para GHE do gabinete do juiz e seu assistente:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE JUÍZES | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES |
|----------|---------------------|-------------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

5.18.5.3 Para GHE de diretor de secretaria e assistente de diretor:

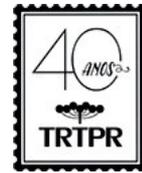
| SETORIAL | DIRETOR | ASSISTENTE DE DIRETOR |
|----------|---------|-----------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

5.18.5.4 Para GHE da Secretaria da Vara do Trabalho:

| SETORIAL | SECRETARIAS DE VARA DO TRABALHO |
|----------|---------------------------------|
| Curitiba | 3 |
| Maringá | 2 |
| Cascavel | 2 |
| Londrina | 3 |

5.18.5.5 Para GHE oficiais de justiça:

| SETORIAL | OFICIAIS DE JUSTIÇA |
|----------|---------------------|
| Curitiba | 6 |
| Maringá | 4 |



| | |
|----------|---|
| Cascavel | 4 |
| Londrina | 6 |

5.18.5.6 Para GHE dos desembargadores e seus assessores:

| SETORIAL | DESEMBARGADORES | ASSESSORES |
|----------|-----------------|------------|
| Curitiba | 4 | 8 |

5.18.5.7 Para GHE dos assistentes e chefes de gabinete nos gabinetes de desembargador:

| SETORIAL | GABINETES DE DESEMBARGADOR - todos os servidores ali lotados |
|----------|--|
| Curitiba | 4 |

5.18.5.8 Para GHE dos agentes de segurança:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (transporte) | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (segurança patrimonial) | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (segurança pessoal) |
|----------|--------------------------------------|---|---|
| Curitiba | 2 | 3 | 3 |
| Maringá | 1 | 1 | 1 |
| Cascavel | 1 | 1 | 1 |
| Londrina | 1 | 1 | 1 |

5.18.6 Os juízes e servidores a serem avaliados serão indicados pela Fiscalização.

5.18.7 Deverão ser identificados e analisados os métodos e os processos de trabalho, a atividade real, fatores de risco de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se eliminação ou controle.

5.18.8 Os riscos ergonômicos deverão ser apresentados em Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, com descrição qualitativa e quantitativa, que contemplará:

- explicitação da demanda em estudo;
- descrição das características dos postos de trabalho, no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais (postura no trabalho, manuseio de materiais, movimentos repetitivos).

5.18.8.1 Deverá ser realizada avaliação da organização do trabalho, demonstrando:

- trabalho real e trabalho prescrito;
- descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
- variações diárias, semanais e mensais da carga de trabalho;
- descrição dos ciclos de trabalho;



- e) ocorrência de pausas interciclos;
 - f) explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, do ritmo e fluxo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
 - g) histórico mensal de horas extras realizadas a cada ano;
 - h) explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;
 - i) condições de cooperação horizontal e vertical entre operadores;
 - j) métodos de avaliação;
 - l) outros aspectos não citados, mas importantes para diagnóstico organizacional.
- 5.18.8.2 A análise cognitiva do trabalho deverá referir-se aos processos mentais, tais como percepção, memória, raciocínio e resposta motora, incluindo, entre demais aspectos, o impacto do uso da informática, bem como demonstrar:
- a) carga mental de trabalho;
 - b) tomada de decisão;
 - c) desempenho especializado;
 - d) interação homem-computador;
 - e) estresse;
 - f) treinamento;
 - g) fatores de risco de acidentes em serviço e doenças profissionais e do trabalho.
- 5.18.8.3 Para as inadequações referentes à ergonomia física, deverão ser realizados registros fotográficos, que deverão compor o Relatório.
- 5.18.8.4 Registro e análise de impressões e sugestões de magistrados e servidores, com relação aos aspectos físico, cognitivo e organizacional.
- 5.18.8.5 Diagnóstico local por dupla juiz-servidor ou servidor-servidor ou individual por servidor, de acordo com cada caso e diagnóstico global.
- 5.18.8.5.1 Antes de ser apresentado, o diagnóstico local deverá ser validado pelos juízes e servidores aos quais se refere, mediante sua assinatura. A metodologia utilizada na elaboração do diagnóstico deverá, obrigatoriamente, ser discriminada.
- 5.18.8.6 Comparação entre os dados colhidos durante a análise com o relatório estatístico de incidência de queixas de agravos à saúde e com relatório de pesquisa de clima organizacional, entregues pela Fiscalização.
- 5.18.8.7 Recomendações ergonômicas corretivas e preventivas expressas em propostas e planos claros e objetivos, com sugestão de cronograma de implantação, indicando as devidas prioridades de ação.
- 5.18.8.8 A metodologia empregada deverá ser explicitada em documento entregue à Fiscalização, juntamente com as fichas de avaliação, questionários e demais formulários preenchidos.
- 5.18.8.9 O relatório deverá ser datado, com folhas numeradas e assinado pelo(s) ergonomista(s) responsável(is).
- 5.18.8.10 Deve ser apresentada planilha de visita a todas as unidades, mencionando a data e a hora, ratificada por acompanhante indicado pela unidade.
- 5.18.9 O PPRA, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, o Mapa de Risco e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser validados pela Comissão de Recebimento deste edital.
- 5.18.10 O PPRA, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, o Mapa de Risco e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser entregues ao TRT da 9ª Região,



devidamente encadernados, em documentos distintos, com capas PVC transparentes (2 cópias impressas) e em meio digital, através de pen-drive.

- 5.18.11 Mediante solicitação por escrito, os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos comprometem-se a comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 9ª Região para prestar esclarecimentos sobre a implantação das ações propostas no planejamento anual, de acordo com o acompanhamento de responsável pela Segurança do Trabalho do TRT-PR.
- 5.18.12 Os laudos deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA específico em que for elaborado, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A empresa CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.
- 6.2 Quando houver agente de risco que não possua limites de tolerância classificado nas tabelas do Ministério do Trabalho e Emprego ou FUNDACENTRO, poderá ser utilizado o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).
- 6.3 O programa deverá contemplar:
- 6.3.1 análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco identificados nos ambientes de trabalho (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), descrevendo-se, necessariamente, a metodologia de ação, critérios técnicos adotados e a instrumentação utilizada;
- 6.3.2 medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados, mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes para proteger dos agentes de risco detectados, concluindo com a expressão “sim” ou “não”;
- 6.3.3 fundamentação científica e menção à legislação relativa aos riscos identificados, com apresentação explícita de conclusões quanto aos efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos;
- 6.3.4 proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- 6.4 O PPRA, os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, depois de finalizados, deverão ser encaminhados à Comissão de Recebimento deste contrato, aos cuidados da Seção de Fisioterapia e Segurança do Trabalho, do Serviço de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas (situada na Av. Vicente Machado, 147, Centro, Curitiba-PR). Os trabalhos serão considerados após a emissão de parecer pela CESMT.
- 6.5 O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data do recebimento definitivo dos laudos.
- 6.6 Caso seja necessário fazer correções no PPRA, nos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade e/ou no Relatório de Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.
- 6.7 Os produtos químicos eventualmente utilizados no âmbito do TRT da 9ª Região, de forma intermitente ou permanente, podem variar em tipo e quantidade, dependendo da unidade analisada.
- 6.8 Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo, para tanto, ser copiada parte da planilha quantas vezes forem necessárias.
- 6.9 Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente.
- 6.10 Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais.



- 6.11 A conclusão deverá ser pela atividade realizada, registrando suas especificidades, suas características e se é insalubre ou não.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:
- a) informar aos fiscais do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência verificada durante a prestação dos serviços;
 - b) executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no edital; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
 - c) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados e prestadores de serviço na execução do contrato;
 - d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;
 - e) cumprir as obrigações e procedimentos contidos neste instrumento;
 - f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Administração Pública, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;
 - g) apresentar, sempre que solicitado, comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente e de seus responsáveis técnicos;
 - h) indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, profissional com formação em Ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), para atuar como responsável técnico do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho;
 - i) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
 - j) utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;
 - k) fazer reunião de abertura dos trabalhos nas unidades do CONTRATANTE, antes do início das atividades, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, informar metodologia de trabalho e apresentar o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
 - l) comprometer-se, por meio do responsável pela elaboração do PPRA e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, a comparecer à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, sempre que for solicitado, desde que dentro do prazo de vigência do PPRA, a fim de auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;
 - m) comprometer-se, por meio do ergonomista responsável pela elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a comparecer à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, sempre que for solicitado, desde que dentro do prazo de vigência do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a fim de auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento;
 - n) emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA, aos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, ao Mapa de Risco e ao Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, durante a vigência de cada documento, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
 - o) abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
 - p) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;



- q) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;
 - r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
 - s) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
 - t) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
 - u) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.
- 7.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação do TRT da 9ª Região.
- 7.3 O cronograma deverá ser apresentado pela CONTRATADA e ratificado pelo CONTRATANTE, podendo haver readequação de datas nos casos em que houver coincidência com outros eventos na unidade, que inviabilizem a realização das avaliações.

8 DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela CONTRATADA e agendadas, a serem realizadas presencialmente, com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- b) reunir servidores e magistrados de cada unidade, antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA, Laudo de Insalubridade e de Periculosidade e Relatório de Análise Ergonômica, momento em que os profissionais contratados (no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomista) deverão expor a metodologia de trabalho e colocar-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, cabendo ao gestor da unidade promover essa reunião;
- c) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- e) fornecer à CONTRATADA relação dos magistrados e servidores de cada unidade, contendo obrigatoriamente a lotação, o cargo e a função de cada um;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, sob responsabilidade de fiscal nomeado para esse fim;
- g) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa 127167 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Medida Provisória 740/16. Natureza 3.3.90.39.00. Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



10 VINCULAÇÃO

A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2016 (Processo Geral nº 762/2016) e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DO LICITANTE VENCEDOR:

| | | |
|---|--------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | FAX: | |
| E-MAIL: | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |
| BANCO: | | |
| AG. Nº: | CONTA CORRENTE Nº: | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM O LICITANTE VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 | | |
| NOME: | | |
| CARGO OCUPADO NA EMPRESA: | | |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO: | | |

2 PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 53/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------------------|
| 1 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial I - Maringá | |
| 2 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial II - Cascavel | |
| 3 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial III - Londrina | |
| 4 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial IV - Curitiba | |
| 5 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial I - Maringá. | |
| 6 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial II - Cascavel. | |
| 7 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial III - Londrina. | |



| | | |
|---|---|--|
| 8 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, desembargador e assessores, assistentes e chefes de gabinete de desembargador, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial IV - Curitiba. | |
|---|---|--|

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



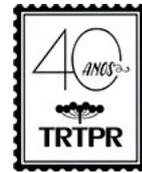
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, **declaro** que conheço as condições de execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo eventuais ônus daí decorrentes de inteira responsabilidade da empresa ora representada.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2016

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2016 - Processo Geral nº 762/2016.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado -----(cargo)----, ----(nome)-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) nesta Capital.

CONTRATADA: -----nome da contratada-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho especificados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 1 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial I - Maringá |
| 2 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial II - Cascavel |
| 3 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial III - Londrina |
| 4 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial IV - Curitiba |
| 5 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial I - Maringá. |



| | |
|---|---|
| 6 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial II - Cascavel. |
| 7 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial III - Londrina. |
| 8 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, desembargador e assessores, assistentes e chefes de gabinete de desembargador, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial IV - Curitiba. |

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) informado(s) na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------------------|
| 1 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial I - Maringá | |
| 2 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial II - Cascavel | |
| 3 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial III - Londrina | |
| 4 | PPRA, LTCAT e Mapa de Risco - Setorial IV - Curitiba | |
| 5 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial I - Maringá. | |
| 6 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial II - Cascavel. | |
| 7 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial III - Londrina. | |



| | | |
|----------|---|--|
| 8 | AET: sala de audiência, gabinete de juiz e assistente, diretor de secretaria e assistente, secretaria de Vara do Trabalho, desembargador e assessores, assistentes e chefes de gabinete de desembargador, agentes de segurança (motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal) e oficiais de justiça - Setorial IV - Curitiba. | |
|----------|---|--|

Parágrafo único. O preço estipulado é considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O objeto desta contratação deverá ser executado nos prazos descritos abaixo (tanto o PPRA quanto a Análise Ergonômica):

| ITENS | PRAZO |
|--------------|-------------------------|
| 1 e 5 | 23 de fevereiro de 2017 |
| 2 e 6 | 9 de março de 2017 |
| 3 e 7 | 23 de março de 2017 |
| 4 e 8 | 6 de abril de 2017 |

CLÁUSULA QUARTA - DEFINIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- I. Deverão ser montadas tantas frentes de trabalho quanto necessárias para minimizar o tempo de elaboração do Programa, do Laudo e do Mapa de Risco, apresentando-se à Fiscalização cronograma com roteiros e datas das visitas para coleta de dados.
- II. O PPRA e a Análise Ergonômica do Trabalho devem ser elaborados sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- III. Os profissionais que os elaborarem deverão apresentar planilha de visita a todas as unidades, mencionando acompanhante indicado por este TRT, local/unidade de realização, data e hora das visitas, duração das diligências e outros dados que comprovem a efetiva participação no evento.
- IV. O PPRA será realizado por edificação, contendo relatório de reconhecimento, registro fotográfico, onde couber, e avaliação qualitativa dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, visando identificar perigos e avaliar os riscos existentes para que sejam eliminados ou controlados.

§ 1º O Laudo de Insalubridade e Periculosidade deve ser elaborado somente para as unidades em que forem identificados agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.

§ 2º O Mapa de Risco deve ser elaborado, separadamente, para cada unidade que compõe a edificação referida no PPRA.

- V. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos operadores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo-se sua eliminação ou seu controle.



- VI. A estrutura do PPRA deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: introdução, objetivos, avaliações quantitativas e qualitativas e planejamento anual das ações, com metas para antecipação, reconhecimento e controle dos riscos identificados. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.
- VII. Os certificados de calibração dos equipamentos, os relatórios das avaliações quantitativas emitidos e o resultado das medições deverão ser entregues em separado do PPRA e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

§ 1º Devem ser disponibilizados os equipamentos necessários às avaliações, devidamente calibrados, com certificado de calibração em nome da CONTRATADA e prazo de calibração de 1 (um) ano.

§ 2º No caso de avaliação de calor, ruído por dosimetria e iluminação, os dados deverão, obrigatoriamente, constar dos resultados do RECONHECIMENTO de riscos, para permitir a imediata adoção de medidas de controle por parte do TRT.

§ 3º Em caso de agentes químicos (poeira, solventes orgânicos, além de outros aerodispersóides) que exijam análise laboratorial, será permitida a sua inclusão no CRONOGRAMA DO PPRA, já constando a data limite para a apresentação dos resultados, inclusive quanto à aquiescência e manifestação do laboratório responsável.

§ 4º Não serão aceitas medições pontuais, salvo para qualificação da metodologia de quantificação. Deverão ser utilizados apenas Dosímetros e Termômetros de integração pessoal e IBUTG. Equipamentos de múltipla função, tipo TERMO-HIGRO-LUXI-DECIBELÍMETRO, não serão permitidos.

- VIII. O PPRA e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho obedecerão às disposições a seguir. O Laudo de Insalubridade e Periculosidade será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme os itens abaixo:

a) **PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Deverão constar de tal documento: nome da empresa, setor, data, jornada e horário de trabalho, atividade, UR (%) e temperatura ambiente. Citar as máquinas e equipamentos. Descrever o ambiente periciado, bem como as atividades ali desenvolvidas. Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

b) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: gases e vapores**

INSTRUMENTO UTILIZADO: equipamento, marca, modelo e laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, vel. ar (m/s), vazão (l/min), L. T.(ppm), N. A (ppm), concentração encontrada (ppm).

Tipo de exposição:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h). Tempo de coleta: (min). Volume utilizado: (ml). Fonte geradora.

Trajetória e meio de propagação, possíveis danos à saúde.

c) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS**

Agente avaliado:

Tipo de exposição:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

Período de coleta: Início (h), final (h). Tempo de coleta: (min). Volume utilizado: (ml).

Quantidade manuseada por vez (Unid), Quantas vezes por dia (Unid).

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexo 13): descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.



d) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS**

Agente Avaliado:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h).

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexos 14): descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

e) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: ruídos**

INSTRUMENTO UTILIZADO: equipamento, marca, modelo.

Calibração: Inicial (dB), Final (dB).

Horários: Inicial, Final. Tempo total (min). Metodologia.

Tempo de Exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

§ 1º A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual (para cada trabalhador), ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada e justificada qual das alternativas foi utilizada na medição.

§ 2º Deverá ser realizada dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência de tal risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou de tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Deve ser indicado o EPI adequado, informando a efetiva proteção fornecida por ele.

§ 3º Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora, operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de pressão sonora que opere no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”.

§ 4º Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores a cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora, considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

f) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS**

Agente avaliado:

Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

Período de coleta: início (h), final (h).

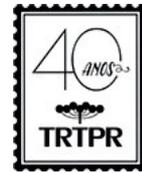
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO À NR-15 (Anexos 3, 5, 7, 8, 9, 10)

Descrição da atividade pela legislação. Descrição da atividade real.

Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

As exposições ao calor, quando de sua ocorrência, devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR – 15, da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho: se contínuo ou intermitente;
- os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.



g) **AValiação Qualitativa da Exposição – Periculosidade**

Agente Avaliado: inflamáveis (), explosivos (), eletricidade (), radiações ionizantes ()

Tempo de Exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana).

h) **CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade)**

A atividade é salubre ou insalubre (percentual), não perigosa ou perigosa (Quantidade).

APOSENTADORIA ESPECIAL: a atividade pesquisada faz jus? Sim / Não. Obs.: (se necessário).

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científica).

§ 1º O Planejamento Anual deverá ser descrito por ordem de prioridade, encontrando-se inserido ao final do PPRA e Laudos de Insalubridade e Periculosidade.

§ 2º Na elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, devem ser observados os seguintes critérios:

- no item “Descrição das Atividades do Local”, esclarecer, com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas;
 - para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;
 - a fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição; essa etapa ou fase pericial só pode ser realizada quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram situação intermitente ou contínua;
 - as avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido um magistrado ou servidor para servir de apoio ao monitoramento;
 - deverá haver verificação do tempo de exposição diário dos magistrados e servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
 - a avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza situação habitual e permanente (acima de 400 min/dia), ou atividade intermitente; além disso, devem ser efetuadas aquelas descritas pela NR-17, para constatação das condições de ergonomia física;
 - as situações laborais não previstas na legislação não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prever as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos;
 - nas avaliações ambientais, deverá ser utilizado Audiômetro, para medir o nível de pressão sonora (ruído), apresentando cópias dos Certificados de calibração dos aparelhos e do calibrador;
 - deverá ser realizada Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência de tal risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas; nos demais ambientes que não apresentarem esse risco deve-se medir o ruído com decibelímetro.
- IX. Deverão ser descritas as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
- X. Deverão ser realizadas avaliações separadamente, por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao magistrado ou servidor que está exposto ao maior risco no ambiente.



- XI. No momento das avaliações quantitativas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade deverá, obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente, com a utilização de todos os recursos de proteção existentes no ambiente. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar a situação formalmente ao Gestor da Unidade, para que as providências necessárias sejam tomadas, viabilizando a realização das avaliações dentro dos padrões exigidos pela legislação.
- XII. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e para os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- XIII. Deverão ser realizadas avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto, pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- XIV. Deverá ser preenchido apenas o cabeçalho da planilha (identificando a Unidade) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco.
- XV. Deverão ser relacionadas no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, devem-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência, quando o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificarem a avaliação.
- XVI. A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade)" deverá ser preenchida pela atividade. Caso exista mais de uma atividade, haverá para o local avaliado tantas conclusões quantas forem as atividades.
- XVII. Devem ser elaborados Mapas de Risco (de acordo com os normativos previstos na NR-05 do Ministério do Trabalho e Emprego), contendo a identificação dos locais e o grau de cada risco.
- XVIII. O Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho obedecerá às disposições dos parágrafos seguintes.

§ 1º A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) será, obrigatoriamente, realizada por ergonomista inscrito na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).

§ 2º Deverão ser disponibilizados tantos ergonomistas quanto necessário para contemplar todas as facetas da AET (ergonomia física, cognitiva e organizacional).

§ 3º A AET será realizada seguindo a metodologia dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs).

§ 4º Serão considerados os seguintes GHEs:

- sala de audiência, com os juízes de 1º grau e os servidores que desempenham função de assistente de sala de audiência;
- juízes de 1º grau, no ambiente do gabinete, e os servidores que desempenham função de assistente de juiz;
- servidores que ocupam as funções de diretor de secretaria e assistente de diretor;
- servidores que trabalham na secretaria das Varas do Trabalho, excetuando os que ocupam cargo de gestão (diretor e assistente de diretor) e os assistentes de juiz;
- servidores oficiais de justiça;
- desembargadores, incluindo a atividade de gabinete e das sessões de julgamento, e pelos servidores que desempenham função de assessor de desembargador;
- servidores que trabalham como assistentes e chefes de gabinete nos gabinetes dos desembargadores;
- agentes de segurança, com distinção entre motoristas, segurança patrimonial e segurança pessoal.



§ 5º Além da avaliação individual de juízes e servidores, deverão ser analisados seus ambientes de trabalho e o trabalho em si.

§ 6º Para análise do GHE, deverá ser avaliada a quantidade de postos de trabalho abaixo, por setorial.

§ 7º Para GHE da sala de audiência:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE JUÍZES | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES |
|----------|---------------------|-------------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

§ 8º Para GHE do gabinete do juiz e seu assistente:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE JUÍZES | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES |
|----------|---------------------|-------------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

§ 9º Para GHE de diretor de secretaria e assistente de diretor:

| SETORIAL | DIRETOR | ASSISTENTE DE DIRETOR |
|----------|---------|-----------------------|
| Curitiba | 3 | 3 |
| Maringá | 2 | 2 |
| Cascavel | 2 | 2 |
| Londrina | 3 | 3 |

§ 10 Para GHE da Secretaria da Vara do Trabalho:

| SETORIAL | SECRETARIAS DE VARA DO TRABALHO |
|----------|---------------------------------|
| Curitiba | 3 |
| Maringá | 2 |
| Cascavel | 2 |
| Londrina | 3 |

§ 11 Para GHE oficiais de justiça:

| SETORIAL | OFICIAIS DE JUSTIÇA |
|----------|---------------------|
| Curitiba | 6 |
| Maringá | 4 |
| Cascavel | 4 |
| Londrina | 6 |



§ 12 Para GHE dos desembargadores e seus assessores:

| SETORIAL | DESEMBARGADORES | ASSESSORES |
|----------|-----------------|------------|
| Curitiba | 4 | 8 |

§ 13 Para GHE dos assistentes e chefes de gabinete nos gabinetes de desembargador:

| SETORIAL | GABINETES DE DESEMBARGADOR - todos os servidores ali lotados |
|----------|--|
| Curitiba | 4 |

§ 14 Para GHE dos agentes de segurança:

| SETORIAL | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (transporte) | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (segurança patrimonial) | AVALIAÇÃO DE SERVIDORES (segurança pessoal) |
|----------|--------------------------------------|---|---|
| Curitiba | 2 | 3 | 3 |
| Maringá | 1 | 1 | 1 |
| Cascavel | 1 | 1 | 1 |
| Londrina | 1 | 1 | 1 |

§ 15 Os juízes e servidores a serem avaliados serão indicados pela Fiscalização.

§ 16 Deverão ser identificados e analisados os métodos e os processos de trabalho, a atividade real, fatores de risco de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se eliminação ou controle.

§ 17 Os riscos ergonômicos deverão ser apresentados em Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, com descrição qualitativa e quantitativa, que contemplará:

- explicitação da demanda em estudo;
- descrição das características dos postos de trabalho, no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais (postura no trabalho, manuseio de materiais, movimentos repetitivos).

§ 18 Deverá ser realizada avaliação da organização do trabalho, demonstrando:

- trabalho real e trabalho prescrito;
- descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
- variações diárias, semanais e mensais da carga de trabalho;
- descrição dos ciclos de trabalho;
- ocorrência de pausas interciclos;
- explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, do ritmo e fluxo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
- histórico mensal de horas extras realizadas a cada ano;
- explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;
- condições de cooperação horizontal e vertical entre operadores;



- métodos de avaliação;
- outros aspectos não citados, mas importantes para diagnóstico organizacional.

§ 19 A análise cognitiva do trabalho deverá referir-se aos processos mentais, tais como percepção, memória, raciocínio e resposta motora, incluindo, entre demais aspectos, o impacto do uso da informática, bem como demonstrar:

- carga mental de trabalho;
- tomada de decisão;
- desempenho especializado;
- interação homem-computador;
- estresse;
- treinamento;
- fatores de risco de acidentes em serviço e doenças profissionais e do trabalho.

§ 20 Para as inadequações referentes à ergonomia física, deverão ser realizados registros fotográficos, que deverão compor o Relatório.

§ 21 Registro e análise de impressões e sugestões de magistrados e servidores, com relação aos aspectos físico, cognitivo e organizacional.

§ 22 Diagnóstico local por dupla juiz-servidor ou servidor-servidor ou individual por servidor, de acordo com cada caso e diagnóstico global.

§ 23 Antes de ser apresentado, o diagnóstico local deverá ser validado pelos juízes e servidores aos quais se refere, mediante sua assinatura. A metodologia utilizada na elaboração do diagnóstico deverá, obrigatoriamente, ser discriminada.

§ 24 Comparação entre os dados colhidos durante a análise com o relatório estatístico de incidência de queixas de agravos à saúde e com relatório de pesquisa de clima organizacional, entregues pela Fiscalização.

§ 25 Recomendações ergonômicas corretivas e preventivas expressas em propostas e planos claros e objetivos, com sugestão de cronograma de implantação, indicando as devidas prioridades de ação.

§ 26 A metodologia empregada deverá ser explicitada em documento entregue à Fiscalização, juntamente com as fichas de avaliação, questionários e demais formulários preenchidos.

§ 27 O relatório deverá ser datado, com folhas numeradas e assinado pelo(s) ergonomista(s) responsável(is).

§ 28 Deve ser apresentada planilha de visita a todas as unidades, mencionando a data e a hora, ratificada por acompanhante indicado pela unidade.

§ 29 O PPRA, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, o Mapa de Risco e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser validados pela Comissão de Recebimento deste edital.

§ 30 O PPRA, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, o Mapa de Risco e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho deverão ser entregues ao TRT da 9ª Região, devidamente encadernados, em documentos distintos, com capas PVC transparentes (2 cópias impressas) e em meio digital, através de *pen-drive*.

§ 31 Mediante solicitação por escrito, os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos comprometem-se a comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 9ª Região para prestar esclarecimentos sobre a implantação das ações propostas no planejamento anual, de acordo com o acompanhamento de responsável pela Segurança do Trabalho do TRT-PR.

§ 32 Os laudos deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA específico em que for elaborado, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A empresa CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.
- II. Quando houver agente de risco que não possua limites de tolerância classificado nas tabelas do Ministério do Trabalho e Emprego ou FUNDACENTRO, poderá ser utilizado o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).
- III. O programa deverá contemplar:
 - a) análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco identificados nos ambientes de trabalho (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), descrevendo-se, necessariamente, a metodologia de ação, critérios técnicos adotados e a instrumentação utilizada;
 - b) medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados, mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes para proteger dos agentes de risco detectados, concluindo com a expressão “sim” ou “não”;
 - c) fundamentação científica e menção à legislação relativa aos riscos identificados, com apresentação explícita de conclusões quanto aos efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos;
 - d) proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- IV. O PPRA, os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade e o Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, depois de finalizados, deverão ser encaminhados à Comissão de Recebimento deste contrato, aos cuidados da Seção de Fisioterapia e Segurança do Trabalho, do Serviço de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas (situada na Av. Vicente Machado, 147, Centro, Curitiba-PR). Os trabalhos serão considerados após a emissão de parecer pela CESMT.
- V. O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data do recebimento definitivo dos laudos.
- VI. Caso seja necessário fazer correções no PPRA, nos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade e/ou no Relatório de Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.
- VII. Os produtos químicos eventualmente utilizados no âmbito do TRT da 9ª Região, de forma intermitente ou permanente, podem variar em tipo e quantidade, dependendo da unidade analisada.
- VIII. Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo, para tanto, ser copiada parte da planilha quantas vezes forem necessárias.
- IX. Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente.
- X. Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais.
- XI. A conclusão deverá ser pela atividade realizada, registrando suas especificidades, suas características e se é insalubre ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DO CONTRATANTE

Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, colocando-se à disposição para dirimir dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de reuniões que devem ser previamente solicitadas pela CONTRATADA e agendadas, a serem realizadas presencialmente, com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;



- II. reunir servidores e magistrados de cada unidade, antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA, Laudo de Insalubridade e de Periculosidade e Relatório de Análise Ergonômica, momento em que os profissionais contratados (no mínimo, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ergonomista) deverão expor a metodologia de trabalho e colocar-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, cabendo ao gestor da unidade promover essa reunião;
- III. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que os serviços se fizerem necessários, mediante agendamento e conforme cronograma prévio;
- IV. anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- V. fornecer à CONTRATADA relação dos magistrados e servidores de cada unidade, contendo obrigatoriamente a lotação, o cargo e a função de cada um;
- VI. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, sob responsabilidade de fiscal nomeado para esse fim;
- VII. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I. informar aos fiscais do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência verificada durante a prestação dos serviços;
- II. executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no edital; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- III. responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados e prestadores de serviço na execução do contrato;
- IV. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;
- V. cumprir as obrigações e procedimentos contidos neste instrumento;
- VI. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Administração Pública, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;
- VII. apresentar, sempre que solicitado, comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente e de seus responsáveis técnicos;
- VIII. indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, profissional com formação em Ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), para atuar como responsável técnico do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho;
- IX. garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- X. utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;
- XI. fazer reunião de abertura dos trabalhos nas unidades do CONTRATANTE, antes do início das atividades, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, informar metodologia de trabalho e apresentar o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- XII. comprometer-se, por meio do responsável pela elaboração do PPRA e Laudo de Insalubridade e Periculosidade, a comparecer à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, sempre que for solicitado, desde que dentro do prazo de vigência do PPRA, a fim de auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;



- XIII. comprometer-se, por meio do ergonômista responsável pela elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a comparecer à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, sempre que for solicitado, desde que dentro do prazo de vigência do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, a fim de auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento;
- XIV. emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA, aos Laudos de Insalubridade e de Periculosidade, ao Mapa de Risco e ao Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, durante a vigência de cada documento, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
- XV. abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- XVI. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- XVII. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 70 da Lei 8.666/1993;
- XVIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- XIX. responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XX. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- XXI. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

§ 1º O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s), admitindo-se sua substituição somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação do TRT da 9ª Região.

§ 2º O cronograma deverá ser apresentado pelo contratado e ratificado pelo CONTRATANTE, podendo haver readequação de datas nos casos em que houver coincidência com outros eventos na unidade, que inviabilizem a realização das avaliações.

§ 3º As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas nesta cláusula têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no momento da entrega do PPRA, dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade, dos Mapas de Risco e do Relatório de Análise Ergonômica;
- b) **definitivamente**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

§ 2º O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.



CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

§ 2º O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

§ 4º As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

§ 5º Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLAUSULA DEZ - PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º Em caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).

§ 2º O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

§ 3º O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 5º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes

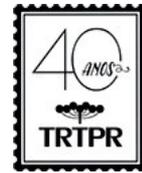
§ 6º As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

§ 7º O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art.15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.

§ 9º O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.

§ 10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 5.450/05, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§ 1º Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

- a) havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
- b) havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- c) havendo atraso na execução dos serviços, multa moratória de 0,5% por dia útil, no caso dos itens 1 a 4, e de 2% por dia útil, no caso dos itens 5 a 8, até os limites de 5% e 10%, respectivamente, calculada sobre o valor total do contrato;
- d) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,4% por ocorrência ou dia útil, no caso dos itens 1 a 4, e de 1% por ocorrência ou dia útil, no caso dos itens 5 a 8, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do contrato.

§ 2º A critério do Tribunal, atingidos quaisquer dos limites referidos nas alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§ 3º A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§ 4º Os valores das multas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA. As multas aplicadas após o pagamento total das importâncias devidas à CONTRATADA deverão ser pagas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) em dívida ativa da União, sujeitando-se a CONTRATADA à execução fiscal, observada legislação aplicável.

§ 5º Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§ 6º Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DOZE - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação terá como termo inicial a data em que a CONTRATADA receber o instrumento contratual assinado pelo representante do CONTRATANTE, e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado.

§ 1º Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

§ 2º Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§ 3º As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do CONTRATANTE situado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA CATORZE - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Mediante termo aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com as disposições do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual observarão o disposto neste instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa 127167 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Medida Provisória 740/16; Natureza: 3.3.90.39.00. Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DEZESSEIS - VINCULAÇÃO

A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2016 (Processo Geral nº 762/2016) e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato observar-se-á, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se



subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxCARGOxxx

CONTRATADA:

xxxxxxxNOME DO REPRESENTANTExxxxxxxxx
xxxxxCARGOxxxxxxxxx



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 53/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----
--, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- é permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)